



ATA DA 91^a SESSÃO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia onze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Maria Neíze Andrade Fernandes, Ticiana Maria Delgado Nobre, Fernando de Araújo Jales Costa e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Juiz Fábio Bezerra saudou os Advogados presentes no Plenário, Doutor Kennedy e Doutor Rafael Bezerra, e na sala virtual, Doutor Alex Duarte, no que foi acompanhado pelo demais membros da Corte e pela Procuradora Regional Eleitoral. A Juíza Maria Neíze propôs voto de congratulações ao Município de Itaú/RN, em comemoração, nesta data, à sua emancipação política. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição. Retomando a pauta administrativa, o Desembargador Cornélio Alves parabenizou, antecipadamente, a Juíza Maria Neíze pelo recebimento, no dia próximo dia 12, às 14h, de medalha na Assembleia Legislativa.

JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600022-34.2020.6.20.0069.
PROTOCOLO: 12896. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Prestação de Contas - de Partido Político. Partido Político - Órgão de Direção Municipal. RECORRENTE: PARTIDO dos TRABALHADORES - PT - MUNICIPAL (NATAL/RN), MARIA DIVANEIDE BASILIO e PEDRO HENRIQUE da SILVA FILGUEIRA. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado FABRÍCIO BRUNO

realizou sustentação oral. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral, para manter a sentença que julgou desaprovadas as contas do Diretório Municipal do PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, em Natal/RN, alusivas ao exercício financeiro de 2019, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601189-31.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11605. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: MARIA NEIZE DE ANDRADE FERNANDES. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARTA ANTUNES BRANDAO DEPUTADO ESTADUAL e MARTA ANTUNES BRANDAO. SUSTENTAÇÃO ORAL: O Advogado ALEX DUARTE realizou sustentação oral. DECISÃO: Após o voto da Relatora, no sentido de aprovar com ressalvas as contas de MARTA ANTUNES BRANDÃO, referente à sua campanha ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições Gerais de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 10.407,00 (dez mil e quatrocentos e sete reais), atinente à utilização irregular de recursos do FEFC, pediu vistas dos autos a Juíza Ticiana Nobre. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601512-36.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11938. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RELATOR DESIGNADO: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 LARISSA DANIELA da ESCOSSIA ROSADO DEPUTADO ESTADUAL e LARISSA DANIELA da ESCOSSIA ROSADO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em rejeitar a preliminar de manifestação extemporânea da candidata, ressalvado o conhecimento e recebimento do documento de ID 10963738, apenas quanto à irregularidade do nepotismo eleitoral, vencidos os votos dos Juízes Fernando Jales e Daniel Maia; no mérito, por voto de desempate, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de LARISSA DANIELA DA ESCOSSIA ROSADO, relativas à sua campanha ao Cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 42.574,44 (quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em razão das irregularidades constatadas, nos termos do voto condutor do Juiz Fernando Jales, redator para o acórdão, e das

notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos os votos da Relatora originária, da Juíza Maria Neíze e do Juiz Fábio Bezerra. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600524-29.2020.6.20.0018. PROTOCOLO: 12242. ORIGEM: SANTANA DO MATOS-RN. RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES. RELATOR DESIGNADO: FABIO LUIZ DE OLIVEIRA BEZERRA. RESUMO: Abuso - De Poder Econômico. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: CIPRIANO CORREIA e JOSE IRAILSON de ALMEIDA CAMARA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento aos recursos eleitorais interpostos, nos termos do voto condutor do Desembargador Expedito Ferreira, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencidos os votos do Relator originário e do Juiz Daniel Maia. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601268-10.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11685. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 ROSINEIDE dos SANTOS SILVA DEPUTADO ESTADUAL e ROSINEIDE dos SANTOS SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, ressalvado o entendimento pessoal dos Juízes Ticiana Nobre e Fernando Jales, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas da candidata ao cargo de Deputado Estadual ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601309-74.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11728. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO DEPUTADO ESTADUAL e MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO. Impedido/Suspeito o Juiz DANIEL MAIA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MAURÍCIO CAETANO DAMACENA FILHO, candidato ao cargo de Deputado Estadual nas Eleições de 2022, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), decorrente da glosa de despesa paga irregularmente com recursos do Fundo Especial de

Financiamento de Campanha (FEFC), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. O Juiz Daniel Maia consignou a sua suspeição para atuar no feito.

Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601353-93.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11775. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 JOSE SILVANO ENEAS CANDIDO DEPUTADO ESTADUAL e JOSE SILVANO ENEAS CANDIDO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual JOSE SILVANO ENEAS CANDIDO, referente às Eleições 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601542-71.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11976. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 TATIANA PEREIRA PIRES DEPUTADO ESTADUAL e TATIANA PEREIRA PIRES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas da candidata ao cargo de Deputado Estadual TATIANA PEREIRA PIRES às Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601173-77.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 11588. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. REQUERENTE: ELEICAO 2022 MARIA WANDERLEIA FIRMINO da SILVA DEPUTADO FEDERAL e MARIA WANDERLEIA FIRMINO da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de MARIA WANDERLEIA FIRMINO DA SILVA, referentes à sua campanha ao Cargo de Deputado Federal nas eleições de 2022, neste Estado, determinando-se o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600260-61.2023.6.20.0000.** PROTOCOLO: 12711. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FERNANDO JALES.** RESUMO:

Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO da MULHER BRASILEIRA - PMB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: VIVIANE OLIVEIRA de SOUZA e BEATRIZ dos SANTOS VALLE SILVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar não prestadas as contas do Diretório Estadual do PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB/RN, relativamente ao exercício financeiro de 2022, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0601502-89.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 11928. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Estadual. REQUERENTE: ELEICAO 2022 FERNANDO LUCENA PEREIRA dos SANTOS DEPUTADO ESTADUAL e FERNANDO LUCENA PEREIRA dos SANTOS. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas de FERNANDO LUCENA PEREIRA DOS SANTOS, determinando-se o recolhimento do valor de R\$ 6.411,23 (seis mil, quatrocentos e onze reais e vinte e três centavos) à Agremiação Partidária como sobra de campanha, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Maria Neíze Andrade Fernandes

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral